

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22, DE 10 DE MAIO DE 2017**

A DIRETORIA DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON PAULISTANO, em conformidade com o inciso IV e parágrafo 3º do artigo 7º, da Portaria PROCON Paulistano nº 05, de 16 de agosto de 2016, com a redação que lhe foi dada pela Portaria nº 7 - PROCON Paulistano.PGM, republicada em 05 de novembro de 2016, **CIENTIFICA** o fornecedor abaixo identificado da instauração de procedimento administrativo de reclamação, com fundamento no artigo 33, inciso III, do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, e o **NOTIFICA** para apresentar defesa e/ou comprovar o atendimento da pretensão do consumidor, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, conforme disposto no artigo 24 da Portaria PROCON Paulistano nº 05/16, com a redação conferida pela Portaria nº 7/16.

A defesa administrativa deverá ser encaminhada para o e-mail [fornecedor@prefeitura.sp.gov.br](mailto:fornecedor@prefeitura.sp.gov.br).

O responsável legal do fornecedor poderá solicitar ao PROCON Paulistano o fornecimento de senha e login para acesso digital a todos os documentos do procedimento administrativo, através do e-mail [cip.procon@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cip.procon@prefeitura.sp.gov.br).

O não atendimento à notificação, no prazo assinalado, poderá implicar na inclusão do fornecedor nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamações Fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de eventual imposição de multa e demais sanções previstas no art. 56 do referido diploma normativo.

### **Identificação do fornecedor**

Fornecedor: TOP RECEPTORES

CNPJ/CPF: 492.217.103-78

Processo /FA nº : 35.111.001.17-0000233

**ADRIANO NONATO ROSETTI**  
**Procurador do Município de São Paulo**  
**OAB/SP nº 249.115**

**Diretor do PROCON Paulistano**